



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO Nº 017.000260/2018-33 □

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CASCAVEL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º05/2018 - DRI.

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.678.059/0001-20, com sede na Rua Presidente Bernardes, 1910, Centro, na cidade de Cascavel - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por VALMOR PIETSCH, portador da cédula de identidade nº 1.838.702 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.501.829-53, residente e domiciliado à Rua Alexandre de Gusmão, 1287, Jardim Maria Luiza, na cidade de Cascavel –PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 - DRI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Resolução 1.075/2016 do Confea, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para realização de “Duas Revistas Técnicas Foco Engenharia”, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) à ENTIDADE da seguinte forma, Mai/19 R\$ 11.975,00 (onze mil novecentos e setenta e cinco reais), Jun/19 R\$ 11.975,00 (onze mil novecentos e setenta e cinco reais), Out/19 R\$ 11.975,00 (onze mil novecentos e

setenta e cinco reais) e Nov/19 R\$ 11.975,00 (onze mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c. A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Elaboração e confecção de 1.500 exemplares em cada edição da revista técnica, contendo assuntos, matérias, artigos técnicos entre outras informações de interesse dos profissionais ligados aos sistemas Confea/Crea, estudantes e demais profissionais da área.
3. As publicações deverão reunir matérias, assuntos e artigos técnicos das diversas áreas e/ou de interesse da engenharia com a proposta de divulgação das profissões vinculadas ao sistema Confea/Crea, estudantes e demais profissionais da área.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital e no Manual de Prestação de Contas do Crea-PR, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
10. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
11. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
12. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
13. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
14. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
15. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05 – Parceria com Entidades de Classe – Chamamento Público

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2019, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados como recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser cedidos ou doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba, fevereiro de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	Valmor Pietsch
Presidente do Crea-PR	Presidente AEAC

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Visto DEJUR/Crea-PR:	



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 05/02/2019, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 06/02/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Pietsch, Usuário Externo**, em 06/02/2019, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 11/02/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 11/02/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0015129** e o código CRC **23E1C0E6**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO Nº 017.000260/2018-33

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Ricardo Rocha de Oliveira			474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel		78.678.059/0001-20	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			

Rua Presidente Bernardes, 1910, Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Cascavel	PR	85801180	(45) 3224-1315
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Valmor Pietsch			335.501.829-53
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
1.838.702 / SSP - PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Título da proposta: “2 Revistas Técnicas Foco Engenharia”.

3. OBJETIVO GERAL

Elaborar e publicar Duas Revistas Técnicas reunindo matérias, assuntos e artigos técnicos das diversas áreas e/ou de interesse da engenharia com a proposta de divulgação das profissões vinculadas ao sistema Confêa/Crea, estudantes e demais profissionais da área. As matérias deverão ser produzidas por equipe técnica jornalística, e atendendo aos objetivos da proposta, com a preocupação de promover o aperfeiçoamento do exercício profissional das atividades ligadas ao sistema Confêa/Crea, com atualização e melhoria contínua na informação aos interessados. As matérias serão realizadas por jornalistas, entendendo que os possíveis entrevistados das matérias não são autores, mas que toda matéria tenha entrevista de no mínimo um profissional do sistema, podendo ter entrevistas de outros profissionais que não fazem parte do sistema Confêa/Crea, desde que o assunto seja relevante e alinhado com o sistema Confêa/Crea. Aonde for artigo técnico, o autor deve ser profissional do sistema, com registro regular, podendo o coautor não ser profissional do sistema. As matérias das revistas deverão ser de acordo com os interesse do sistemas, visando aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais. Nas revistas, haverá matérias de apoio à fiscalização e divulgação da legislação profissional e de interesse das profissões abrangidas pelo sistema Confêa/Crea, assim como haverá matérias para conscientização sobre a importância de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e de Acervo Técnico.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Elaboração e confecção de 1.500 exemplares em cada edição da revista técnica, contendo assuntos, matérias, artigos técnicos entre outras informações de interesse dos profissionais ligados aos sistema Confêa/Crea, estudantes e demais profissionais da área.

As publicações deverão reunir matérias, assuntos e artigos técnicos das diversas áreas e/ou de interesse da engenharia com a proposta de divulgação das profissões vinculadas ao sistema Confêa/Crea, estudantes e demais profissionais da área. As matérias deverão ser produzidas por equipe técnica jornalística, e atendendo aos objetivos da proposta, com a preocupação de promover o aperfeiçoamento do exercício profissional das atividades ligadas ao sistema Confêa/Crea, com atualização e melhoria contínua na informação aos interessados. As matérias serão realizadas por jornalistas, entendendo que os possíveis entrevistados das matérias não são autores, mas que toda matéria tenha entrevista de no mínimo um profissional do sistema, podendo ter entrevistas de outros profissionais que não fazem parte do sistema Confêa/Crea, desde que o assunto seja relevante e alinhado com o sistema Confêa/Crea. Aonde for artigo técnico, o autor deve ser

profissional do sistema, com registro regular, podendo o coautor não ser profissional do sistema. As matérias das revistas deverão ser de acordo com os interesses do sistema, visando aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais. Nas revistas, haverá matérias de apoio à fiscalização e divulgação da legislação profissional e de interesse das profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea, assim como haverá matérias para conscientização sobre a importância de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e de Acervo Técnico.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Produção do conteúdo, diagramação do projeto gráfico e impressão de 2 edições da revista com 1.500 exemplares em cada edição composto por no mínimo 32 páginas mais capa, tamanho fechado 20,2 x 26,6cm em papel cch fosco 150g/m² em 4x4 cores, com dobra e grampo. Artigos técnicos produzido por profissionais registrados.

As publicações deverão reunir matérias, assuntos e artigos técnicos das diversas áreas e/ou de interesse da engenharia com a proposta de divulgação das profissões vinculadas ao sistema Confea/Crea, estudantes e demais profissionais da área. As matérias deverão serem produzidas por equipe técnica jornalística, e atendendo aos objetivos da proposta, com a preocupação de promover o aperfeiçoamento do exercício profissional das atividades ligadas ao sistema Confea/Crea, com atualização e melhoria contínua na informação aos interessados. As matérias serão realizadas por jornalistas, entendendo que os possíveis entrevistados das matérias não são autores, mas que toda matéria tenha entrevista de no mínimo um profissional do sistema, podendo ter entrevistas de outros profissionais que não fazem parte do sistema Confea/Crea, desde que o assunto seja relevante e alinhado com o sistema Confea/Crea. Aonde for artigo técnico, o autor deve ser profissional do sistema, com registro regular, podendo o coautor não ser profissional do sistema. As matérias das revistas deverão ser de acordo com os interesse do sistemas, visando aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais. As matérias e entrevistas poderão serem feitas com professores, arquitetos, médicos, advogados, entre outros profissionais, desde que sejam sem promoção ou interesse comercial dos mesmos. Nas revistas, haverá matérias de apoio à fiscalização e divulgação da legislação profissional e de interesse das profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea, assim como haverá matérias para conscientização sobre a importância de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e de Acervo Técnico.os junto ao sistema Confea/Crea. Matérias e assuntos de interesse da profissão como legislação e valorização profissional serão produzidas por um(a) Jornalista.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 1500 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Realizar reunião de pauta para a definição dos temas específicos que serão abordados nas revistas e encaminhar ao Gestor do termo e aguardar seu parecer. Definir cronograma geral, englobando prazos e etapas para o desenvolvimento do trabalho, entrevistas, coletas de imagens, produção de infográficos e ilustrações; desenvolvimento do projeto gráfico editorial das revistas, revisão ortográfica, envio ao Gestor para revisão e aprovação do conteúdo e diagramação. Após aprovação final é realizada a impressão dos exemplares.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

Atingir 1500 profissionais do sistema Confea/Crea com o projeto até 31/12/2019.

Apresentação de pelo menos 20 matérias técnica.

Apresentação de pelo menos 4 matérias sobre legislação profissional e do sistema.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2019.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

N.	Etapa	Atividade	Indicador físico		Duração	
			Quant.	Unid.	Início	Término
1	Definição dos assuntos da Pauta da Revista Foco 04	Realizar reunião de pauta junto a diretoria da Entidade para a definição dos temas específicos que serão abordados nas revistas e encaminhar ao Gestor do termo e aguardar seu parecer	45,00	dias	01/01/2019	14/02/2019
2	Aprovação da Pauta da	Realizar reunião do conselho editorial para aprovação da	14,00	dias	15/02/2019	28/02/2019

2	Revista Foco 04	pauta devidamente analisada pelo gestor do termo	14,00	dias	15/02/2019	28/02/2019
3	Entrevistas para a Revista Foco 04	Realização das entrevistas com os profissionais para a confecção das matérias técnicas	30,00	dias	01/03/2019	31/03/2019
4	Fotos para a Revista Foco 04	Realização das fotos com os profissionais entrevistados indicados	7,00	dias	01/04/2019	07/04/2019
5	Elaboração das matérias técnicas para a Revista Foco 04	Redação das matérias técnicas, utilizando as entrevistas com os profissionais indicados e assuntos definidos na pauta	30,00	dias	08/04/2019	07/05/2019
6	Diagramação da Revista Foco 04	Diagramação e montagem da revista, com o material das entrevistas, fotos, matérias já realizados pela equipe de jornalismo	5,00	dias	08/05/2019	12/05/2019
7	Aprovação da AEAC da Revista Foco 04	Aprovação do boneco da revista pelo Conselho Editorial da Diretoria da Entidade	5,00	dias	13/05/2019	17/05/2019
8	Ajustes Solicitados	Realização dos ajustes solicitados pelo conselho editorial da entidade	5,00	dias	18/05/2019	22/05/2019
	Envio da revista	Envio da revista para que o gestor do termo				

9	ENVIO ao Gestor junto ao CREA-PR	possa realizar a análise técnica e verificação da revista, de acordo com o termo assinado	7,00	dias	23/05/2019	29/05/2019
10	Ajustes Solicitados	Realização dos ajustes solicitados pelo gestor do termo junto ao CREA-PR	7,00	dias	30/05/2019	06/06/2019
11	Revisão Ortográfica e Aplicação da Revisão Final da Revista Foco 04	Realização da revisão ortográfica de toda a revista e Realização da revisão final da revista pela equipe de jornalismo e diagramação	5,00	dias	07/06/2019	11/06/2019
12	Aprovação Final	Realização da aprovação final da revista pelo Conselho Editorial da AEAC	2,00	dias	12/06/2019	14/06/2019
13	Fechamento do Arquivo	Realização do fechamento do arquivo para a impressão pela gráfica	2,00	dias	15/06/2019	17/06/2019
14	Impressão da Revista Foco 04	Realização da a impressão dos exemplares. Tiragem de 1.500 unidades em cada edição composto por 32 páginas mais capa, tamanho fechado 20,2 x 26,6cm em papel cch fosco 150g/m2 em 4x4 cores, com dobra e grampo.	7,00	dias	18/06/2019	25/06/2019
		Realização da distribuição dos				

15	Distribuição dos Exemplares da Revista Foco 04	exemplares da revista para os profissionais, através de correio, eventos da entidade, eventos em geral	90,00	dias	29/06/2019	30/09/2019
16	Definição dos assuntos da Pauta da Revista Foco 05	Realizar reunião de pauta junto a diretoria da Entidade para a definição dos temas específicos que serão abordados nas revistas e encaminhar ao Gestor do termo e aguardar seu parecer	45,00	dias	01/06/2019	14/07/2019
17	Aprovação da Pauta da Revista Foco 05	Realizar reunião do conselho editorial para aprovação da pauta devidamente analisada pelo gestor do termo	14,00	dias	15/07/2019	28/07/2019
18	Entrevistas para a Revista Foco 05	Realização das entrevistas com os profissionais para a confecção das matérias técnicas	30,00	dias	29/07/2019	28/08/2019
19	Fotos para a Revista Foco 05	Realização das fotos com os profissionais entrevistados indicados	7,00	dias	29/08/2019	05/09/2019
20	Elaboração das matérias técnicas para a Revista Foco 05	Redação das matérias técnicas, utilizando as entrevistas com os profissionais indicados e assuntos definidos na pauta	30,00	dias	06/09/2019	05/10/2019
		Diagramação e				

21	Diagramação da Revista Foco 05	montagem da revista, com o material das entrevistas, fotos, matérias já realizados pela equipe de jornalismo	5,00	dias	06/10/2019	10/10/2019
22	Aprovação da AEAC da Revista Foco 05	Aprovação do boneco da revista pelo Conselho Editorial da Diretoria da Entidade	5,00	dias	11/10/2019	15/10/2019
23	Ajustes Solicitados	Realização dos ajustes solicitados pelo conselho editorial da entidade	5,00	dias	16/10/2019	20/10/2019
24	Envio ao Gestor junto ao CREA-PR	Envio da revista para que o gestor do termo possa realizar a análise técnica e verificação da revista, de acordo com o termo assinado	7,00	dias	21/10/2019	27/10/2019
25	Ajustes Solicitados	Realização dos ajustes solicitados pelo gestor do termo junto ao CREA-PR	7,00	dias	28/10/2019	05/11/2019
26	Revisão Ortográfica e Aplicação da Revisão Final da Revista Foco 05	Realização da revisão ortográfica de toda a revista e Realização da revisão final da revista pela equipe de jornalismo e diagramação	5,00	dias	06/11/2019	10/11/2019
27	Aprovação Final	Realização da aprovação final da revista pelo Conselho Editorial da	2,00	dias	11/11/2019	13/11/2019

		AEAC				
28	Fechamento do Arquivo	Realização do fechamento do arquivo para a impressão pela gráfica	2,00	dias	14/11/2019	15/11/2019
29	Impressão da Revista Foco 05	Realização da a impressão dos exemplares. Tiragem de 1.500 unidades em cada edição composto por 32 páginas mais capa, tamanho fechado 20,2 x 26,6cm em papel cch fosco 150g/m2 em 4x4 cores, com dobra e grampo.	7,00	dias	16/11/2019	23/11/2019
30	Distribuição dos Exemplares da Revista Foco 05	Realização da distribuição dos exemplares da revista para os profissionais, através de correio, eventos da entidade, eventos em geral	45,00	dias	24/11/2019	31/12/2019

14. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AEAC (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Serviços	8.100,00	0,00	8.100,00	Serviços com um(a) profissional de Jornalismo para elaborar o conteúdo informativo da 1ª edição da revista. Entrevistas, matérias técnicas, artigos

1	jornalísticos	8.100,00	0,00	8.100,00	técnicas, artigos técnicos e legislação do sistema Confea/Crea bem como a formatação dos textos, coleta de imagens, alterações e correções ortográficas.
2	Diagramação de revistas, boletins, livros técnicos, folders, banners e afins	3.350,00	0,00	3.350,00	Serviços com um(a) Profissional de Marketing ou Design para fazer a produção do layout, diagramação gráfica e arte final da 1ª edição da revista mediante conteúdo e imagens repassadas pela jornalista responsável pelo desenvolvimento da revista.
3	Impressos gráficos de revistas, boletins, livros técnicos, folders, cartazes, banners, flyers e afins	10.100,00	0,00	10.100,00	Serviços com empresa gráfica para a impressão de 1500 exemplares da 1ª edição da revista.
4	Postagem de correspondências	1.000,00	0,00	1.000,00	Serviço de mala direta do Correio para a entrega dos exemplares da revista para 750 profissionais do Sistema.
5	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	500,00	0,00	500,00	Apoio operacional da funcionária da Entidade até 30h dedicadas em relação à 1ª edição da revista realizando serviços de atendimento telefônico, envios de e-mails referentes a assuntos para o desenvolvimento da revista. Orçamento, contratação e acompanhamento dos trabalhos prestados pelo(a) Jornalista e Designer responsáveis pela produção da revista. Colaboração na distribuição dos

					exemplares e prestação de contas do projeto.
6	Serviços Jornalísticos	8.100,00	0,00	8.100,00	Serviços com um(a) profissional de Jornalismo para elaborar o conteúdo informativo da 2ª edição da revista. Entrevistas, matérias técnicas, artigos técnicos e legislação do sistema Confea/Crea bem como a formatação dos textos, coleta de imagens, alterações e correções ortográficas
7	Diagramação de revistas, boletins, livros técnicos, folders, banners e afins	3.350,00	0,00	3.350,00	Serviços com um(a) Profissional de Marketing ou Design para fazer a produção do layout, diagramação gráfica e arte final da 2ª edição da revista mediante conteúdo e imagens repassadas pela jornalista responsável pelo desenvolvimento da revista.
8	Postagem de correspondências	2.000,00	0,00	2.000,00	Serviço de mala direta do Correio para a entrega dos exemplares da revista para 750 profissionais do Sistema.
9	Impressos gráficos de revistas, boletins, livros técnicos, folders, cartazes, banners, flyers e afins	10.400,00	0,00	10.400,00	Serviços com empresa gráfica para a impressão de 1500 exemplares da 2ª edição da revista.
10	Salário de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	1.000,00	0,00	1.000,00	Apoio operacional da funcionária da Entidade até 30h dedicadas em relação à 2ª edição da revista realizando serviços de atendimento telefônico, envios de e-mails referentes da

	estagiário)				revista. Colaboração na distribuição dos exemplares e prestação de contas do projeto.
TOTAL		47.900,00	0,00	47.900,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Concedente				
Mês	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Mês	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19
Valor (R\$)	11.975,00	11.975,00	0,00	0,00
Mês	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Valor (R\$)	0,00	11.975,00	11.975,00	0,00

Proponente				
Mês	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Mês	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Mês	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00

16. VIGÊNCIA

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, fevereiro de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	Valmor Pietsch
Presidente do Crea-PR	Presidente AEAC

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Visto DEJUR/Crea-PR:	



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 05/02/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 06/02/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Pietsch, Usuário Externo**, em 06/02/2019, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 11/02/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 11/02/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0015131** e o código CRC **45AB60D5**.

Processo SEI! nº 017.000260/2018-33

Documento nº 0015131